

## **REGULAMENTO PARA MOBILIDADES DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE ERASMUS+ (STAFF)**

O presente regulamento aplica-se às mobilidades de professores e pessoal não docente, para efeitos de formação, a realizar no estrangeiro no âmbito do programa ERASMUS+, a partir do ano letivo de 2019-20.

1. As mobilidades financiadas anualmente pela Agência Nacional ERASMUS, serão distribuídas pela Direção, em função de:
  - 1.1. Convite endereçado a pessoal docente e não docente, em razão de necessidades identificadas de formação, job-shadowing e acompanhamento de alunos no respetivo processo de integração nas empresas;
  - 1.2. Interesse manifestado pelo pessoal docente e não docente em realizar formação pedagógica e tecnológica, bem como adquirir novos conhecimentos de metodologias de formação, técnicas pedagógicas e práticas administrativas e de gestão.
2. O número de mobilidades a promover por convite e por candidatura será determinado anualmente pela Direção, consoante a disponibilidade financeira.
3. Na situação de mobilidades por convites, a Direção deverá considerar o perfil dos membros do staff e o seu ajustamento com as atividades a desenvolver para alcançar os objetivos propostos.
4. Nas situações de candidatura por parte do pessoal docente e não docente, deve ser apresentada carta de motivação no prazo de 15 dias após a abertura de candidaturas, tendo em conta os seguintes critérios:
  - 4.1. Interesse pessoal na participação no projeto de mobilidade e na melhoria das suas qualificações pessoais para o desempenho da atividade profissional e da sua função na Escola;
  - 4.2. Ajustamento da atividade em que se propõe participar para a satisfação das necessidades da Escola para a melhoria contínua;
  - 4.3. Perfil do candidato para os objetivos propostos;
  - 4.4. Disponibilidade de participação e inexistência de impedimentos de serviço.
5. A candidatura deverá efetuar-se junto da direção da escola nas datas divulgadas em cada ano. Os resultados da candidatura serão divulgados no prazo de 30 dias a partir do termo do prazo das candidaturas.
6. A avaliação das candidaturas será feita através da atribuição de pontos, nos termos dos critérios de seleção definidos no anexo e das vagas abertas.
7. Em caso de empate pontual, serão utilizados como critérios de desempate os seguintes itens, por ordem serial:
  - A) Articulação com o plano de formação da Escola;
  - B) Prioridade a pessoal com menor participação em Programas ERASMUS+.
  - C) Prioridade a pessoal com melhor domínio da língua de comunicação.
8. Os membros de pessoal selecionado disporão de um subsídio de subsistência e viagem destinada ao pagamento das despesas de deslocação, alojamento e alimentação, em conformidade com o valor do financiamento disponibilizado pelo Programa Erasmus+ e pelos contratos de instalação e deslocação negociados.
9. Caso se verifique que o orçamento disponível é insuficiente para cobrir todas as despesas, nas situações de candidatura, devem os participantes cobrir as despesas excedentárias:
10. Todos os membros do pessoal docente e não docente em mobilidade deverão assinar um contrato de mobilidade, comprometendo-se a cumprir integralmente o respetivo plano, sob pena de terem de devolver todas as verbas gastas com o desenvolvimento do seu projeto.

Porto, 28 de janeiro de 2019

A Direção